



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

INFORMAÇÃO Nº 144/2025

Porto Alegre, 06 de Março de 2025

Assunto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a emissão de laudo técnico das condições das instalações elétricas do Instituto Penal de Gravataí, com parecer conclusivo de manutenção/inspeção para atender as exigências visando aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBM/RS). Também deverá ser realiza emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Estabelecimento: Instituto Penal de Gravataí (IPGSM), 10ª DPR.

PROA: 24/0602-0010551-0

Esta informação trata da contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a emissão de laudo técnico das condições das instalações elétricas do Instituto Penal de Gravataí (IPGSM), com parecer conclusivo de manutenção/inspeção para atender as exigências visando aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBM/RS). Também deverá ser realiza emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O expediente deste processo trata da contratação de empresa para executar o Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Instituto Penal de Gravataí, conforme consta no Termo de Abertura (Folha 2) e no Documento de Formalização de Demanda (Folha 6).

Conforme já mencionado por este DEAPS/SSPS na folha 20, para a elaboração do PPCI é imprescindível a execução de etapas complementares, que incluem a contratação de empresa para a elaboração do Projeto Executivo do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PrPCI), assim como os Laudos das Instalações Elétricas Existentes, de Controle de Materiais e de Segurança Estrutural do Estabelecimento Prisional.

Previamente ao PrPCI, é importante a verificação das condições das instalações elétricas existentes no IPGSM, que será realizada através da contratação do laudo técnico já mencionado. A partir desta necessidade, foi elaborado orçamento para a contratação do laudo em questão. Os critérios utilizados foram:



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- a) Em virtude do tipo de serviço a ser contratado não ter sido encontrado no SINAPI e nos outros bancos de dados de referência para orçamentos, foram realizadas cotações de mercado no mês de fevereiro/2025 (Folhas 37 a 60) para formação do preço do valor de referência;
- b) A partir das cotações mencionadas, foi definido um valor global para a contratação do serviço para o IPGSM, de R\$ 14.180,00 (Quatorze mil, cento e oitenta reais), conforme consta no Mapa de Preços (Folhas 61 a 64) elaborado e anexado no processo;
- c) Em virtude da necessidade de elaborar orçamento conforme determinado pela Lei 14.133/2021, foi realizado um cálculo para definição do custo unitário do serviço em R\$/m² a partir do valor global do Mapa de Preços, conforme abaixo:
- Valor global para a contratação do serviço para o Instituto Penal de Gravataí (Mapa de Preços): R\$ 14.180,00;
 - Área do Estabelecimento: 432,29 m²;
 - Valor unitário por m²: R\$ 32,80/m²;
 - BDI Desonerado para Gravataí: 30,52%;
 - BDI Onerado para Gravataí: 24,20%;
 - Custo Unitário Desonerado: R\$ 25,13/m²;
 - Custo Unitário Onerado: R\$ 26,41/m²;
- d) Com esses custos unitários, foi cadastrado no *software* Orçafascio uma composição referente ao serviço do objeto em questão (data base fevereiro/2025), e elaborado um orçamento composto desta composição, para a obtenção do valor global para a contratação do serviço para o Estabelecimento Penal em questão;
- e) BDI - Benefícios e Despesas Indiretas: 30,52% sobre material e mão de obra para cobrir todos os custos indiretos e bonificações, cujo orçamento foi verificado com os custos nas duas possibilidades de Contribuição Previdenciária, sendo adotada

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

a modalidade Desonerada; mais favorável ao tomador, resultando conforme discriminado em planilha abaixo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - DESONERADO				
Tomador	SUSEPE - INSTITUTO PENAL DE GRAVATAÍ			
Nº do Contrato de Repasse/Processo	-			
Nome da Obra	EMIÇÃO DE LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES			
Município da Obra	GRAVATAÍ			
Tipo de Obra	SERVIÇOS TÉCNICOS			
DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,00%	3,00	4,00	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,80%	0,80	0,80	1,00
3. (R) Risco	1,27%	0,97	1,27	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	1,23%	0,59	1,23	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,40%	6,16	7,40	8,96
6. ISS (localidade) (Global ou só MO)	3,50%	2,00	3,00	5,00
7. COFINS (C)	3,00%	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65%	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	4,50%	4,50	4,50	4,50
BDI SERVIÇOS:	30,52%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		
BDI Desconsiderando CP (Conforme Acórdão do TCU 2622/2013):	24,20%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS)} - 1$		
Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	VALOR BDI	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =		20,34%	24,20%	25,00%
OBS.: O BDI está acima do limite máximo do Acórdão do TCU 2622/2013 de 25,00% pois com o orçamento na modalidade DESONERADO devemos acrescentar o item 9. Contribuição Previdenciária (CP) no valor de 4,5% e as tabelas limites do Acórdão do TCU 2622/2013 não contemplam a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento.				
DECLARAÇÕES:				
Declaro que, de acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra acima discriminada, para o cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3,5% sobre a Mão de Obra . Sendo assim, o valor do ISS a ser aplicado na fórmula do BDI está ponderado de acordo com o percentual de Mão de Obra orçado.				
Declaro que foi utilizado o índice de HORISTA de 83,25% e MENSALISTA de 46,08% de encargos sociais, conforme definido pelo SINAPI.				



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.sps.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- f) Encargos Sociais definidos de acordo com as diretrizes do Banco de Dados SINAPI para o Rio Grande do Sul, data-base fevereiro/2025: 90,22% para horista, sobre a mão de obra, conforme tabela discriminada abaixo:

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL						VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO				SEM DESONERAÇÃO					
		HORISTA		MENSALISTA		HORISTA		MENSALISTA			
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
GRUPO A											
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%						
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%						
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%						
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%						
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%						
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%						
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%						
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%						
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%						
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%						
GRUPO B											
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide						
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide						
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%						
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%						
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%						
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%						
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide						
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%						
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%						
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%						
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%						
GRUPO C											
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%						
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%						
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%						
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%						
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%						
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%						
GRUPO D											
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%						
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%						
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%						
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%						

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.sps.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

A ART/CREA-RS nº 13670854 elaborada no sistema CONFEA/CREA está anexada ao processo. O prazo de execução dos serviços está estimado em 90 (noventa dias) corridos, conforme consta no Termo de Referência. **O valor total para o serviço resultou em R\$ 14.174,78 (Quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), a ser pago em parcela única, após a entrega do objeto contratado.**

A Planilha Orçamentária Sintética, Composições Analíticas com Preço Unitário, e o Cronograma Físico e Financeiro constam anexados ao processo.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marcos Casasola Soldera
TSP Engenheiro Civil | ID: 4975340
CREA RS 181651
DEAPS/SSPS



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



24060200105510

Nome do documento: INFORMACAO_N_144_2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marcos Casasola Soldera

SSPS / DEAPS / 4975340

06/03/2025 17:19:25

